

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, inscrito no CNPJ nº 01.921228/0001-87, por intermédio do setor de Compras e Licitações, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra aberto procedimento de Pré-qualificação de Bens, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações, Portaria nº 018 de 23 abril de 2026 e demais normas regulamentares aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a Pré-qualificação de equipamentos médicos-hospitalares, destinados à ampliação, modernização e qualificação da capacidade assistencial e diagnóstica do CISCEL, compreendendo equipamentos para avaliação clínica, investigação diagnóstica, acompanhamento de doenças oftalmológicas, planejamento cirúrgico e realização de procedimentos terapêuticos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Atendendo ao disposto no Artigo 80, § 2º, o procedimento de pré-qualificação ficará aberto para a inscrição de interessados por um período de período de 02 meses.

1.3 Serão pré-qualificados os seguintes bens:

Item	Equipamento	Quantidade
01	Consultório oftalmológico completo	01 conjunto
02	Plataforma de laser oftalmológico	01 unidade
03	Campímetro computadorizado	01 unidade
04	Tomógrafo de córnea e segmento anterior	01 unidade
05	Tomógrafo de coerência óptica – OCT, com OCT-A e módulo de segmento anterior	01 unidade
06	Biômetro óptico	01 unidade
07	Aparelho de ultrassom com aplicação transesofágica	01 unidade

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital do presente procedimento de pré-qualificação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, através do link <https://licitar.digital/>.

3. DA ADESÃO À PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. A pré-qualificação será do tipo objetiva e específica, destinada à verificação da conformidade dos interessados com as especificações e requisitos estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Cidadania do Leste de Minas – CISCEL, permitindo a seleção prévia de participantes para futuras licitações.

3.2 As licitações subsequentes que exigirem essa pré-qualificação serão realizadas na forma eletrônica, na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 O certame licitatório está previsto para ocorrer em aproximadamente 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do procedimento de pré-qualificação, observados os prazos administrativos, a conveniência e a necessidade do CISCEL.

3.4 A data e o horário da sessão pública do pregão serão oportunamente divulgados por meio do respectivo edital de licitação e da plataforma eletrônica oficial utilizada pelo CISCEL.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas dos bens a serem submetidos à avaliação (sem indicação de preço) terá início a partir do dia 28 de outubro de 2026, e deverão ser realizadas perante a Diretoria de Saúde do Consórcio, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 850, Bairro Esplanada da Estação, na Cidade de Itabira/MG, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16 horas.

4.1.1 A proposta para pré-qualificação de bens deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo I.

4.1.2 Todos os produtos encaminhados para amostra deverão estar devidamente identificados e armazenados em embalagem original.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

4.1.3 A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade do fornecedor e incluirá: carregamento, transporte, seguro, descarga, impostos e qualquer outra despesa adicional.

4.1.4 As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital.

4.1.5 O procedimento será conduzido pela Diretora de Saúde: Renata Carla Beato.

4.1.6 Recebidos os documentos e amostras de bens, far-se-á sua análise e avaliação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do protocolo ou da confirmação do recebimento do e-mail encaminhado, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Diretoria.

4.1.7 Caso o fornecedor não possua condições de apresentar ou entregar o produto na sede do CISCEL para fins de avaliação técnica, deverá, obrigatoriamente, informar previamente o local onde o item se encontra disponível para inspeção, indicando endereço completo, responsável pelo acompanhamento e demais informações necessárias para viabilizar a visita da equipe de avaliação. A equipe designada pelo CISCEL realizará a vistoria no local indicado, com a finalidade de verificar se o produto atende às especificações técnicas, condições de uso, qualidade e demais exigências previstas no edital e seus anexos, sendo que a ausência de indicação do local ou a impossibilidade de realização da inspeção por responsabilidade do fornecedor poderá ensejar sua desclassificação no certame.

4.1.7.1 O local indicado deverá estar situado em um raio máximo de até 200 km (duzentos quilômetros) da sede do CISCEL.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

5.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

5.3 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço/bem em questão, comprovando o fornecimento dos serviços/bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como os dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

5.4 PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os interessados deverão manter atualizados todos os documentos apresentados durante o período de validade da Pré-Qualificação, sob pena de suspensão ou cancelamento do respectivo atestado de qualificação.

5.4.1 Prazo para Atualização:

Os documentos com prazo de validade próximo ao vencimento deverão ser atualizados pelo fornecedor antes de sua expiração, mediante notificação ao Consórcio realizada por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital, a fim de garantir a manutenção de sua condição de pré-qualificado durante todo o período de vigência da pré-qualificação.

5.4.2 Análise e Confirmação dos Documentos Atualizados:

A Comissão de Avaliação procederá à análise dos documentos atualizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio. Caso sejam constatadas pendências, inconsistências ou necessidade de complementação, o interessado será notificado por meio do e-mail cadastrado na plataforma eletrônica.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- | | | | |
|-----------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| • Barão de Cocais | • Itabira | • Passabém | • São Gonçalo do Rio Abaixo |
| • Bom Jesus do Amparo | • Itambé do Mato Dentro | • Santo Antônio do Rio Abaixo | • Santa Maria de Itabira |
| • Carmésia | • Morro do Pilar | • Santa Bárbara | • São Sebastião do Rio Preto |
| • Ferros | | | |

6.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos serão classificados como:

- SATISFATÓRIOS; ou
- INSATISFATÓRIOS.

7.2. Será considerado insatisfatório o produto que apresentar qualquer não conformidade relevante em relação aos critérios estabelecidos.

7.3. Apenas os produtos considerados satisfatórios serão aprovados e incluídos no cadastro.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado da avaliação será divulgado na Plataforma Licitar Digital e no site eletrônico oficial do CISCEL.

8.2 Os produtos aprovados serão incluídos no Cadastro de Bens Pré-Qualificados.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

9.1 O procedimento de pré-qualificação poderá ser revogado ou anulado pelo Ciscel, nos termos dos incisos I e II do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver razões de interesse público superveniente, devidamente comprovadas, bem como na hipótese de ilegalidade ou vícios que justifiquem a adoção de tal medida.

9.2 Em caso de revogação ou anulação do procedimento, todos os Certificados de Pré-Qualificação eventualmente concedidos serão automaticamente cancelados, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISCEL, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.1 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.4. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

10.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

4.4.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação neste procedimento implica na aceitação integral das condições deste edital.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

11.2. Os bens pré-qualificados poderão ser utilizados em futuras licitações, inclusive na modalidade pregão eletrônico, sob o sistema de registro de preços.

11.3. As amostras apresentadas não serão objeto de ressarcimento.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

Itabira, 26 de outubro de 2026.

Daiane Ferreira Chaves Avelar

Secretária Executiva

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES ESPECIALIZADOS PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DIAGNÓSTICA DO CISCEL.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de médicos-hospitalares especializados, destinados à ampliação, modernização e qualificação da capacidade assistencial e diagnóstica do CISCEL, compreendendo equipamentos para avaliação clínica, investigação diagnóstica, acompanhamento de doenças oftalmológicas, planejamento cirúrgico e realização de procedimentos terapêuticos.

1.2. A contratação compreenderá os seguintes itens:

Item	Equipamento	Quantidade
01	Consultório oftalmológico completo	01 conjunto
02	Plataforma de laser oftalmológico	01 unidade
03	Campímetro computadorizado	01 unidade
04	Tomógrafo de córnea e segmento anterior	01 unidade
05	Tomógrafo de coerência óptica – OCT, com OCT-A e módulo de segmento anterior	01 unidade
06	Biômetro óptico	01 unidade
07	APARELHO DE ULTRASSOM COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA	01 unidade

1.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, periféricos, cabos, softwares, licenças de uso necessárias ao funcionamento, dispositivos complementares e demais elementos indispensáveis à sua utilização regular.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

1.4. A contratação deverá contemplar, quando aplicável a cada equipamento, transporte, entrega, montagem, instalação, configuração, calibração, testes operacionais, treinamento dos profissionais indicados pelo CISCEL, garantia e assistência técnica, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência correspondem aos requisitos mínimos necessários ao atendimento da finalidade assistencial pretendida, admitindo-se equipamentos de tecnologia equivalente ou superior, desde que comprovadamente atendam integralmente aos requisitos funcionais e de desempenho estabelecidos.

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ASSISTENCIAL

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de ampliação, modernização e qualificação da capacidade instalada dos serviços de oftalmologia e ultrassonografia disponibilizados pelo CISCEL aos municípios consorciados.

2.2. A assistência especializada exige recursos tecnológicos adequados para avaliação clínica, diagnóstico, acompanhamento evolutivo, planejamento cirúrgico e realização de procedimentos terapêuticos, de acordo com a condição clínica apresentada pelo paciente.

2.3. A disponibilização dos equipamentos previstos neste Termo de Referência permitirá ampliar a capacidade diagnóstica e assistencial do serviço, contemplando diferentes áreas da oftalmologia, tais como retina, glaucoma, córnea, segmento anterior, catarata, cirurgia refrativa e neuroftalmologia.

2.4. A aquisição permitirá maior disponibilidade de exames e recursos diagnósticos no âmbito do próprio serviço, contribuindo para:

I – ampliação da resolutividade da assistência;

II – qualificação dos diagnósticos;

III – acompanhamento longitudinal dos pacientes;

IV – maior segurança no planejamento de procedimentos e cirurgias;

V – melhor utilização da estrutura física e dos profissionais disponíveis;

VI – redução da necessidade de encaminhamento externo para exames compatíveis com a capacidade instalada;

• Barão de Cocais
• Bom Jesus do Amparo
• Carmésia
• Ferros

• Itabira
• Itambé do Mato Dentro
• Morro do Pilar

Municípios Consorciados

• Passabém
• Santo Antônio do Rio Abaixo
• Santa Bárbara

• São Gonçalo do Rio Abaixo
• Santa Maria de Itabira
• São Sebastião do Rio Preto

VII – melhoria da organização do fluxo assistencial;

VIII – ampliação do acesso dos usuários do SUS aos recursos diagnósticos especializados.

2.5. Os equipamentos possuem finalidades específicas, porém complementares, compondo um conjunto tecnológico destinado ao fortalecimento da linha de cuidado oftalmológico.

2.6. A contratação não pressupõe a aquisição de equipamentos de um único fabricante ou fornecedor. Considerando as características técnicas distintas de cada equipamento e a existência de fornecedores especializados em diferentes segmentos da oftalmologia, os itens serão disputados e julgados individualmente, preservando a competitividade do certame.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de conjunto de equipamentos especializados destinados a estruturar e ampliar a capacidade de atendimento do CISCEL.

3.2. O conjunto oftalmológico será composto por:

- a) estação completa para consulta e avaliação oftalmológica;
- b) plataforma de laser para procedimentos terapêuticos oftalmológicos;
- c) equipamento computadorizado para avaliação funcional do campo visual;
- d) equipamento de tomografia da córnea e segmento anterior;
- e) equipamento de tomografia de coerência óptica, com OCT estrutural, OCT-A e módulo de segmento anterior;
- f) equipamento de biometria óptica para cálculo de lentes intraoculares.

3.2.1 O aparelho de ultrassom para as seguintes aplicações clínicas:

Obstetrícia, Ginecologia, Ecocardiografia Fetal, Ecocardiografia adulta e pediátrica, Pequenas Partes, Vascular, Pediatria, Mama, Músculo Esquelético, Urologia, Medicina Interna/Imagem Geral e cardiologia.

O aparelho de ultrassom deve possuir no mínimo os modos: B, M, Power Doppler (inclusive direcional), Color Doppler, Doppler Espectral e Modo 3D/4D.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

3.3. Os equipamentos atuarão de forma complementar, permitindo que os profissionais disponham de recursos para avaliação clínica, investigação diagnóstica, acompanhamento e planejamento terapêutico e cirúrgico.

3.4. Cada equipamento deverá funcionar de forma independente, não sendo necessária a aquisição de todos os itens de um mesmo fabricante.

3.5. A solução deverá considerar a plena operacionalidade dos equipamentos, incluindo os componentes e recursos necessários para sua utilização clínica.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM 01 – CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO COMPLETO

4.1. Finalidade

4.1.1. Equipamento destinado à realização de consultas e avaliações oftalmológicas em pacientes adultos e pediátricos, contemplando avaliação clínica, biomicroscopia, tonometria de aplanção, refração, gonioscopia, fundoscopia, documentação do segmento anterior e demais avaliações compatíveis com sua finalidade.

4.2. Unidade oftalmológica

4.2.1. Deverá ser composta por cadeira oftalmológica elétrica, coluna oftalmológica, mesa para refrator e suportes para equipamentos, formando conjunto funcional integrado.

4.2.2. Deverá possuir, no mínimo:

I – cadeira elétrica com acionamento;

II – regulagem elétrica de altura;

III – encosto reclinável;

IV – apoio de cabeça ajustável;

V – capacidade compatível com pacientes de, no mínimo, 180 kg;

VI – base estável;

VII – coluna oftalmológica integrada;

VIII – bandejas ou suportes para equipamentos;

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

IX – braço para refrator;

X – sistema de organização da fiação;

XI – tomadas elétricas incorporadas ou solução equivalente;

XII – iluminação auxiliar, quando integrante da solução ofertada.

4.3. Lâmpada de fenda

4.3.1. Deverá possuir sistema óptico adequado para avaliação do segmento anterior, incluindo:

I – microscópio estereoscópico;

II – iluminação LED ou tecnologia equivalente;

III – controle da intensidade luminosa;

IV – sistema de múltiplas ampliações;

V – filtro azul-cobalto;

VI – filtro verde/red-free;

VII – filtro amarelo, quando aplicável;

VIII – difusor;

IX – demais filtros necessários ao funcionamento conforme a tecnologia ofertada;

X – movimentação precisa e estável;

XI – apoio frontal e mentoniano ajustáveis.

4.4. Tonometria

4.4.1. Deverá possuir tonômetro de aplanção integrado ou compatível, com sistema de medição adequado à avaliação da pressão intraocular.

4.5. Sistema de documentação digital

4.5.1. Deverá possuir sistema de documentação digital, incluindo:

I – câmera digital integrada ou fornecida como parte da solução;

II – captura de imagens;

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

III – gravação de vídeos, quando disponível na tecnologia ofertada;

IV – armazenamento digital;

V – exportação dos exames;

VI – banco de dados de pacientes;

VII – possibilidade de integração com sistemas digitais, quando disponível.

4.6. Sistema de optótipos

4.6.1. Deverá ser fornecido sistema digital de optótipos para avaliação da acuidade visual e apoio à refração.

4.6.2. Deverá contemplar, no mínimo:

I – letras;

II – números;

III – E de Snellen;

IV – Landolt C;

V – optótipos pediátricos;

VI – duocromo;

VII – cilindro cruzado;

VIII – relógio astigmático;

IX – testes de visão binocular;

X – estereopsia;

XI – testes de fixação;

XII – possibilidade de personalização dos testes.

4.6.3. Deverá ser fornecido monitor ou dispositivo de apresentação compatível com o sistema de optótipos.

4.7. Computação e acessórios

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Quando necessários ao funcionamento da solução, deverão ser fornecidos computador, monitor, teclado, mouse, nobreak, cabos, conexões, softwares e demais componentes necessários.

ITEM 02 – PLATAFORMA DE LASER OFTALMOLÓGICO

4.8. Finalidade

4.8.1. Plataforma destinada à realização de procedimentos terapêuticos oftalmológicos em retina, segmento posterior e segmento anterior, conforme indicações clínicas e funcionalidades aprovadas para o equipamento.

4.9. Plataforma

4.9.1. Deverá contemplar:

- I – console principal;
- II – fonte emissora de laser;
- III – sistema eletrônico de controle;
- IV – sistema de entrega do feixe;
- V – pedal de acionamento;
- VI – lâmpada de fenda dedicada ou compatível;
- VII – software de operação;
- VIII – acessórios necessários ao funcionamento.

4.10. Características do laser

4.10.1. Deverá utilizar tecnologia de laser adequada à fotocoagulação retiniana, incluindo laser verde com comprimento de onda compatível, aproximadamente 532 nm, ou tecnologia equivalente que atenda aos requisitos clínicos e regulatórios aplicáveis.

4.11. Modos de tratamento

4.11.1. Deverá permitir, no mínimo:

- I – disparo único;

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

II – disparo contínuo;

III – aplicação em padrões múltiplos, quando disponível para a tecnologia ofertada;

IV – ajuste de potência;

V – ajuste do tempo de exposição;

VI – ajuste do tamanho do spot;

VII – ajuste do intervalo entre disparos;

VIII – programação dos parâmetros terapêuticos.

4.12. Sistema de segurança

4.12.1. Deverá possuir mecanismos de segurança compatíveis com a aplicação clínica, incluindo:

I – proteção contra disparos acidentais;

II – acionamento de emergência;

III – alarmes audiovisuais, quando aplicáveis;

IV – monitoramento do funcionamento do sistema.

4.13. Aplicações

4.13.1. O equipamento deverá ser adequado às aplicações terapêuticas aprovadas para o modelo ofertado, incluindo, quando contempladas pela tecnologia:

I – fotocoagulação retiniana;

II – panfotocoagulação;

III – fotocoagulação focal;

IV – tratamento de roturas retinianas;

V – tratamento de degenerações periféricas;

VI – procedimentos maculares selecionados;

VII – aplicações em segmento anterior e glaucoma compatíveis com a tecnologia ofertada.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

4.14. Acessórios

Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários à utilização clínica, incluindo dispositivos de proteção quando exigidos pelo fabricante, cabos, conexões e ferramentas necessárias à operação e calibração.

ITEM 03 – CAMPÍMETRO COMPUTADORIZADO

4.15. Finalidade

4.15.1. Equipamento destinado à avaliação funcional do campo visual por meio de perimetria computadorizada.

4.16. Modalidades

4.16.1. Deverá realizar:

I – perimetria estática automatizada;

II – perimetria cinética computadorizada;

III – estratégias de limiar;

IV – estratégias supralimiais;

V – protocolos rápidos e completos;

VI – modalidades especiais de avaliação funcional compatíveis com a tecnologia ofertada.

4.17. Protocolos

4.17.1. Deverá disponibilizar, no mínimo:

I – 10-2;

II – 24-2;

III – 30-2;

IV – avaliação de campo periférico;

V – protocolos para avaliação macular;

VI – protocolos para neuroftalmologia;

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

VII – protocolos de triagem;

VIII – protocolos aplicáveis a pacientes com baixa visão.

4.18. Modalidades especiais

4.18.1. Deverá possuir, quando disponível e tecnicamente aplicável:

I – perimetria azul-amarelo/SWAP;

II – estímulos de tamanho V ou equivalente;

III – perimetria cinética computadorizada.

4.19. Controle da fixação e qualidade

4.19.1. Deverá possuir recursos para monitoramento da fixação e controle da qualidade do exame, incluindo, quando disponíveis na tecnologia:

I – rastreamento ocular ou tecnologia equivalente;

II – monitoramento da posição ocular;

III – perdas de fixação;

IV – respostas falso-positivas;

V – respostas falso-negativas;

VI – índices de confiabilidade.

4.20. Índices e progressão

4.20.1. O software deverá permitir a apresentação de:

I – Mean Deviation – MD;

II – Pattern Standard Deviation – PSD ou equivalente;

III – Visual Field Index – VFI ou índice funcional equivalente;

IV – mapas de probabilidade;

V – mapas em escala de cinza;

VI – índices de confiabilidade;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

VII – comparação seriada;

VIII – análise de progressão;

IX – representação gráfica da evolução funcional.

4.21. Software e conectividade

4.21.1. Deverá permitir armazenamento de pacientes, comparação de exames, geração de relatórios e exportação de dados.

4.21.2. Deverá possuir, quando suportado pelo equipamento:

I – exportação em PDF;

II – exportação de imagens;

III – comunicação DICOM;

IV – integração com PACS;

V – integração com prontuário eletrônico ou sistemas externos compatíveis.

ITEM 04 – TOMÓGRAFO DE CÓRNEA E SEGMENTO ANTERIOR

4.22. Finalidade

4.22.1. Equipamento de não contato destinado à avaliação tomográfica da córnea e do segmento anterior, para diagnóstico, acompanhamento e apoio ao planejamento de procedimentos oftalmológicos.

4.23. Tecnologia

4.23.1. Deverá utilizar tecnologia tomográfica tridimensional baseada em princípio óptico validado, ou tecnologia equivalente ou superior.

4.24. Estruturas avaliadas

4.24.1. Deverá permitir avaliação de:

I – superfície anterior da córnea;

II – superfície posterior da córnea;

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

III – espessura corneana;

IV – câmara anterior;

V – íris;

VI – cristalino, quando suportado pela tecnologia.

4.25. Mapas e parâmetros

4.25.1. Deverá disponibilizar, conforme aplicabilidade da tecnologia:

I – mapa axial;

II – mapa tangencial;

III – mapas de elevação anterior;

IV – mapas de elevação posterior;

V – mapa paquimétrico;

VI – mapas de curvatura;

VII – mapas diferenciais;

VIII – índices topográficos.

4.26. Paquimetria

4.26.1. Deverá permitir:

I – mapa paquimétrico;

II – espessura central;

III – identificação da menor espessura;

IV – localização do ponto mais fino;

V – análise da distribuição da espessura corneana.

4.27. Câmara anterior

4.27.1. Deverá fornecer, quando suportado pela tecnologia:

I – profundidade da câmara anterior;

II – volume da câmara anterior;

III – ângulo iridocorneano;

IV – diâmetro branco a branco;

V – documentação das estruturas avaliadas.

4.28. Ceratocone e ectasias

4.28.1. O software deverá disponibilizar ferramentas para identificação e acompanhamento de alterações corneanas, incluindo, quando disponíveis:

I – avaliação de ceratocone;

II – identificação de alterações ectásicas;

III – índices quantitativos;

IV – comparação longitudinal;

V – análise de progressão.

4.29. Planejamento cirúrgico

4.29.1. Deverá fornecer recursos para apoio ao planejamento de procedimentos oftalmológicos, incluindo, quando suportado:

I – análise do astigmatismo;

II – eixo do astigmatismo;

III – avaliação do poder corneano;

IV – planejamento de lentes intraoculares tóricas;

V – recursos para cirurgia refrativa.

4.30. Software e conectividade

4.30.1. Deverá permitir armazenamento de pacientes, comparação de exames, reconstrução e geração de relatórios.

4.30.2. Deverá possuir, quando suportado:

I – exportação em PDF;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

II – exportação de imagens;

III – DICOM;

IV – integração com PACS;

V – integração com sistemas de prontuário eletrônico.

ITEM 05 – TOMÓGRAFO DE COERÊNCIA ÓPTICA – OCT/OCT-A/SEGMENTO ANTERIOR

4.31. Finalidade

4.31.1. Equipamento de não contato destinado à avaliação estrutural e vascular do segmento posterior e à avaliação do segmento anterior, contemplando obrigatoriamente:

I – OCT estrutural;

II – OCT angiográfico – OCT-A;

III – OCT de segmento anterior.

4.32. Plataforma

4.32.1. Deverá consistir em plataforma integrada, com banco de dados e software compatíveis com as modalidades previstas.

4.32.2. Poderá utilizar tecnologia SD-OCT, SS-OCT ou tecnologia equivalente ou superior, desde que atenda integralmente aos requisitos funcionais estabelecidos.

4.33. Retina

4.33.1. Deverá permitir avaliação de:

I – espessura macular;

II – mapa ETDRS;

III – cubo macular;

IV – reconstrução tridimensional;

V – interface vítreo-retiniana;

VI – camadas retinianas;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

VII – segmentação das camadas;

VIII – epitélio pigmentar da retina;

IX – complexo fotorreceptor;

X – mapas quantitativos.

4.34. Nervo óptico e glaucoma

4.34.1. Deverá permitir:

I – avaliação da camada de fibras nervosas da retina – RNFL;

II – análise do disco óptico;

III – parâmetros papilares;

IV – análise do complexo de células ganglionares;

V – mapas comparativos com banco normativo;

VI – análise seriada de progressão.

4.35. OCT-A

4.35.1. Deverá possuir módulo integrado de OCT-A, sem necessidade de contraste intravenoso, permitindo, conforme a tecnologia:

I – avaliação da circulação retiniana superficial;

II – circulação retiniana profunda;

III – coriocapilar;

IV – avaliação vascular da coróide, quando aplicável;

V – delimitação da zona avascular foveal;

VI – mapas de densidade vascular;

VII – mapas de perfusão;

VIII – segmentação das camadas vasculares;

IX – correção de artefatos de movimento;

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

X – comparação evolutiva;

XI – registro seriado.

4.36. Segmento anterior

4.36.1. Deverá possuir módulo de avaliação do segmento anterior, permitindo, quando suportado:

I – córnea;

II – epitélio corneano;

III – paquimetria óptica;

IV – câmara anterior;

V – ângulo iridocorneano;

VI – íris;

VII – cristalino;

VIII – incisões cirúrgicas;

IX – interfaces lamelares;

X – lentes intraoculares.

4.37. Protocolos

4.37.1. Deverá possuir, no mínimo:

I – cubo macular;

II – cubo do nervo óptico;

III – linhas radiais;

IV – cortes lineares de alta definição;

V – varreduras tridimensionais;

VI – protocolos para retina;

VII – protocolos para glaucoma;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

VIII – protocolos para segmento anterior.

4.38. Rastreamento e acompanhamento

4.38.1. Deverá possuir recursos para:

I – rastreamento ocular;

II – registro automático de exames seriados;

III – reposicionamento da área examinada;

IV – comparação entre exames;

V – análise de progressão estrutural.

4.39. Software e conectividade

4.39.1. Deverá permitir:

I – comparação de exames;

II – reconstrução tridimensional;

III – segmentação manual e automática;

IV – geração de relatórios;

V – exportação em PDF;

VI – exportação de imagens;

VII – exportação DICOM;

VIII – armazenamento do histórico dos pacientes;

IX – integração com PACS e sistemas compatíveis.

ITEM 06 – BIÔMETRO ÓPTICO

4.40. Finalidade

4.40.1. Equipamento de não contato destinado à realização de biometria ocular para cálculo de lentes intraoculares, especialmente para planejamento de cirurgia de catarata e cirurgia refrativa do cristalino.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

4.41. Medidas biométricas

4.41.1. Deverá realizar, no mínimo, quando suportado pela tecnologia:

- I – comprimento axial;
- II – ceratometria;
- III – profundidade da câmara anterior;
- IV – espessura do cristalino;
- V – espessura central da córnea;
- VI – diâmetro branco a branco.

4.42. Aquisição

4.42.1. Deverá possuir:

- I – alinhamento automático ou assistido;
- II – controle da qualidade das medidas;
- III – aquisição rápida;
- IV – repetibilidade das medições;
- V – recursos de acompanhamento e confirmação das medidas.

4.43. Cálculo de lentes intraoculares

4.43.1. O software deverá possuir calculadora de lentes intraoculares compatível com fórmulas contemporâneas disponibilizadas pelo fabricante.

4.43.2. Sempre que licenciadas e disponibilizadas para a tecnologia ofertada, deverão ser contempladas fórmulas reconhecidas para cálculo de lentes intraoculares, incluindo fórmulas destinadas a olhos com diferentes comprimentos axiais e, quando aplicável, olhos submetidos previamente à cirurgia refrativa.

4.44. Astigmatismo

4.44.1. Deverá permitir:

- I – determinação da magnitude do astigmatismo corneano;

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

II – determinação do eixo;

III – apoio ao planejamento de lentes tóricas;

IV – exportação dos dados para sistemas compatíveis de planejamento cirúrgico.

4.45. Software

4.45.1. Deverá permitir:

I – banco de dados de pacientes;

II – histórico de exames;

III – comparação de medidas;

IV – emissão de relatórios;

V – impressão ou exportação dos resultados;

VI – backup dos dados;

VII – conectividade com sistemas compatíveis.

ITEM 07 – APARELHO DE ULTRASSOM

O aparelho de ultrassom para as seguintes aplicações clínicas: Obstetrícia, Ginecologia, Ecocardiografia Fetal, Ecocardiografia adulta e pediátrica, Pequenas Partes, Vascular, Pediatria, Mama, Músculo Esquelético, Urologia, Medicina Interna/Imagem Geral e cardiologia.

O aparelho de ultrassom deve possuir no mínimo os modos: B, M, Power Doppler (inclusive direcional), Color Doppler, Doppler Espectral e Modo 3D/4D.

CONFIGURAÇÃO PADRÃO DOS TRANSDUTORES: Os transdutores devem ser multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de, no mínimo, 03 diferentes frequências para o modo 2D; Na proposta comercial deve ser informado obrigatoriamente o fabricante e o modelo dos transdutores ofertados, assim como banda larga de frequência. Solicitamos 3 transdutores abrangendo as faixas indicadas. Iremos aceitar para a banda de frequência apenas uma variação de frequência de 01 MHz para cima ou para baixo.

1) Transdutor Convexo eletrônico multifrequencial de banda larga com frequência de 1,0 a 7,0 MHz;

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

2) Transdutor Endocavitário eletrônico multifrequencial de banda larga com frequência de 2,0 a 10,0 MHz;

3) Transdutor Linear eletrônico multifrequencial de banda larga com frequências de 3,0 a 13,0 MHz, com no mínimo 256 elementos;

4) Transdutor Setorial eletrônico multifrequencial de banda larga com frequência de 1,0 a 5,0 MHz;

Na proposta comercial deve ser informado obrigatoriamente o fabricante e o modelo dos transdutores ofertados, assim como banda larga de frequência

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SISTEMA DE ULTRASSOM: Equipamento robusto e de fácil mobilidade, transportável, possuir quatro rodas articuladas com travas e puxadores na parte dianteira e traseira. Painel com ajuste de altura e rotação; Tela de toque de no mínimo 14"; Monitor Wide LED Full HD de no mínimo 21" de alta definição e com braço articulado independente do painel do controle; Teclado digital na tela de toque e teclado alfanumérico físico retrátil e retroiluminado; 4 portas ativas e 6 suportes para Transdutores incorporado ao equipamento; TGC DIGITAL com no mínimo 8 ajustes digital na tela de toque e com possibilidade de armazenar no mínimo 3 ajustes do TCG que podem ser acionados um comando na tela de toque; No mínimo 4 portas USB 2.0; Sistema operacional baseado em Microsoft Windows, versão do Windows com suporte ativo da Microsoft; Sistema de armazenamento SSD de no mínimo 512 GB; Sistema integrado de baterias que permita o usuário continuar o exame quando a alimentação, da rede elétrica ou nobreak, estiver temporariamente indisponível e/ou permitir o deslocamento do sistema para outro local sem precisar desligar e ligar novamente; Aquecedor de gel integrado a equipamento com no mínimo 2 níveis de temperatura ; DICOM 3.0: Protocolo de transferência de imagens médicas (Inclui Print, Storage e Q/R);

Sistema de ultrassom bivolt automático com cabo de alimentação de no mínimo 3 metros de extensão. Bateria integrado ao equipamento permite o funcionamento quando ocorre interrupção do fornecimento de energia e o sistema pode ser movido para outra local sem a necessidade de desligar. Frame rate no mínimo 2.000 quadros por segundo. Escala de cinza 256 (8 bits).

FERRAMENTAS INCLUSAS. DEVEM SER FORNECIDAS:

Municípios Consorciados

- | | | | |
|-----------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| • Barão de Cocais | • Itabira | • Passabém | • São Gonçalo do Rio Abaixo |
| • Bom Jesus do Amparo | • Itambé do Mato Dentro | • Santo Antônio do Rio Abaixo | • Santa Maria de Itabira |
| • Carmésia | • Morro do Pilar | • Santa Bárbara | • São Sebastião do Rio Preto |
| • Ferros | | | |

- Software para aprimorar o contraste das bordas, reduzindo o ruído para melhorar a qualidade da imagem 2D;
- Software de quantificação não invasivo da rigidez dos tecidos (elastografia) para diagnóstico de fígado através da tecnologia Elastografia Shearwave.
- Software de realce de agulha que assegura a precisão de procedimentos intervencionistas guiados por ultrassom;
- Software para visualizar o fluxo sanguíneo microcirculatório e lento, exibindo a intensidade do fluxo sanguíneo em cores.
- Software para medição quantitativa da gordura hepática com sinal do ultrassom. Fornecendo as medições para avaliarmos as alterações hepáticas esteatóticas: a) medição quantitativa da atenuação do tecido; e
b) medição da distribuição de dispersão tecidual;
- Ferramenta de relatório automatizado para diagnóstico cardíaco. Fornecendo classificação automática da imagem de ultrassom e resultados da medição;
- Ferramenta para quantificar o movimento da parede do ventrículo esquerdo. Para medir a mobilidade global e segmentar da parede do ventrículo esquerdo. Necessário na apresentação da medição na tela os três cortes padrões do VE e o Bull's Eye;
- Ferramenta para medir e quantificar a fração de ejeção do ventrículo esquerdo. O recurso deverá calcular o volume nos pontos sistólicos e diastólico do ventrículo esquerdo;
- Ferramenta para avaliar a função cardíaca mediante esforço, Stress Echo. Deve incluir na avaliação a pontuação e relatório de movimento de parede;

DICOM 3.0 e PACS

- (1) Interface de software e hardware para conexão a uma rede PACS – DICOM 3.0. Media Storage;

Características elétricas

- a) 127 - 220 VAC – 60 Hz (compatível com o local de instalação).(BIVOLT comutação automática)

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Acessórios:

- a) Ferramenta de acesso remoto;
- b) Cabo alimentação elétrica tripolar padrão novo 3 pinos de 3 metros
- c) Manual de Operação do equipamento;
- d) Treinamento de operação presencial: Para cada equipamento serão ministradas 1 dia de treinamento. O

Treinamento será agendado em dias e horários com o médico responsável. Periféricos:

- a) Nobreak online de dupla conversão, compatível com o equipamento;

Normatização:

- a) Certificado de Registro na Anvisa vigente/válido. A comprovação das especificações do produto

ofertado será verificada juntamente com a documentação do seu registro. Todos os documentos deverão

estar atualizados antes do início da seção do edital.

- b) A empresa fornecedora o objeto e responsável pela instalação e manutenção corretiva e preventiva

apresentar:

- a. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA (CREAMG ou VISTO do CREAMG) DA EMPRESA FORNECEDORA DO PRODUTO OFERTADO;

- b. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(CREA-MG OU CFT).

Garantia:

- a) Fornecer garantia de 12 meses para o ultrassom e transdutores a contar a partir da data da nota fiscal;

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- b) Declaração de que durante o período de garantia a empresa irá executar as manutenções preventivas, uma por ano, como emissão de laudos de conformidade conforme a normativa IN96;
- c) Durante o período de garantia quando houver necessidade de locomoção do(s) equipamento(s), peça(s) e acessório(s) para conserto fora do ambiente do Licitador, caberá ao fornecedor providenciar a retirada e devolução do(s) mesmo(s), assumindo todos os ônus desses procedimentos, caso em que só deverá acontecer com autorização prévia e formal do Licitador;
- d) A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo Fornecedor, através de manutenção completa (manutenção corretiva, preventiva, calibrações), ou seja, ocorrerá por conta do mesmo o custo de peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção do manual do fabricante, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte.

Instalação e aplicação:

- a) Após a entrega o órgão irá agendar a instalação e aplicação em data e horário combinado entre as partes;
- b) A instalação ocorre em primeiro momento deixando a máquina operacional;
- c) A aplicação ocorre em período posterior juntamente com a equipe médica disponível;

5. DOS REQUISITOS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1. Todos os equipamentos deverão ser novos e sem uso anterior.
- 5.2. Deverão estar em linha de produção ou comercialização na data da proposta, salvo justificativa técnica aceita pelo CISCEL.
- 5.3. Deverão possuir todos os componentes necessários ao funcionamento integral.
- 5.4. Caberá à contratada fornecer, sem custo adicional, qualquer acessório ou componente indispensável ao funcionamento normal do equipamento, ainda que não esteja expressamente discriminado, desde que sua necessidade decorra da configuração ofertada.
- 5.5. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura elétrica e física existente no local de instalação, observadas as especificações técnicas do fabricante.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

5.6. Quando houver necessidade de adequação específica para instalação, esta deverá ser informada previamente pelo fornecedor.

6. DOS SOFTWARES, LICENÇAS E ATUALIZAÇÕES

6.1. Todos os softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos juntamente com os respectivos equipamentos.

6.2. As licenças necessárias à utilização das funcionalidades contratadas deverão estar incluídas no preço.

6.3. Não será admitida a cobrança posterior de licença indispensável ao funcionamento das funcionalidades mínimas exigidas neste Termo de Referência.

6.4. Quando houver funcionalidades opcionais ou módulos adicionais não incluídos no fornecimento, estes deverão ser claramente identificados na proposta.

6.5. As atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante o período de garantia deverão ser fornecidas sem ônus adicional quando necessárias à correção de falhas, segurança, funcionamento ou manutenção das funcionalidades contratadas.

6.6. Eventual modelo de licenciamento por assinatura somente será admitido quando expressamente previsto no Termo de Referência e não comprometer a continuidade das funcionalidades contratadas durante o período definido pela Administração.

7. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMONSTRAÇÃO IN LOCO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Previamente ao prosseguimento do processo para a aceitação definitiva da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá submeter o equipamento ofertado à pré-qualificação técnica, mediante demonstração prática e avaliação in loco, nas condições e prazo estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

7.2 A aprovação na pré-qualificação técnica constitui requisito obrigatório para o prosseguimento do processo relativamente ao respectivo item, destinando-se a comprovar, de forma objetiva, que o equipamento ofertado atende integralmente às especificações,

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

características, funcionalidades, desempenho e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3 A demonstração deverá ser realizada com equipamento de mesmo fabricante, modelo e configuração daqueles constantes da proposta, acompanhado dos respectivos softwares, módulos, acessórios e componentes necessários à demonstração das funcionalidades exigidas.

7.4 A pré-qualificação técnica será realizada in loco, nas instalações do CISCEL ou em outro local previamente indicado pela Administração, em data e horário estabelecidos pelo CISCEL, devendo o licitante disponibilizar, às suas expensas, 7.5 todos os equipamentos, acessórios, materiais, softwares, periféricos e recursos necessários à realização dos testes e demonstrações.

7.6 Durante a pré-qualificação técnica serão verificadas, conforme as características específicas de cada item, entre outras:

- I – a identificação do fabricante, modelo e configuração do equipamento ofertado;
- II – o atendimento às especificações técnicas mínimas e obrigatórias estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – o funcionamento dos principais recursos, módulos e funcionalidades exigidos;
- IV – o funcionamento dos softwares, sistemas de aquisição, processamento, análise, armazenamento e emissão de relatórios, quando aplicável;
- V – o funcionamento dos acessórios e componentes que integram o equipamento;
- VI – a qualidade, precisão e adequação dos resultados, imagens, mapas, exames ou registros produzidos pelo equipamento, quando aplicável;
- VII – os recursos de conectividade, exportação, armazenamento e interoperabilidade expressamente exigidos;
- VIII – os recursos de segurança, ergonomia e operacionalidade aplicáveis ao equipamento;
- IX – os demais requisitos técnicos objetivos estabelecidos para o respectivo item.

7.7 A avaliação será realizada com base em critérios objetivos e previamente definidos, mediante roteiro ou ficha de avaliação técnica elaborada pelo CISCEL, contendo os requisitos passíveis de verificação e o respectivo resultado.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

7.8 O resultado da pré-qualificação técnica será formalizado em documento próprio, contendo, no mínimo, a identificação do licitante, fabricante, modelo e configuração do equipamento apresentado, os requisitos avaliados, os testes realizados, eventuais ocorrências e o resultado final de APROVADO ou NÃO APROVADO.

7.9 Será considerado APROVADO o equipamento que demonstrar o atendimento integral aos requisitos técnicos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

7.10 A constatação de qualquer requisito técnico obrigatório não atendido, funcionalidade não demonstrada, incompatibilidade com as especificações exigidas ou apresentação de equipamento diverso daquele ofertado poderá resultar na NÃO APROVAÇÃO do equipamento, mediante registro fundamentado no relatório de avaliação técnica.

7.11 A NÃO APROVAÇÃO na pré-qualificação técnica impedirá o prosseguimento da proposta do licitante relativamente ao respectivo item, observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação aplicável, inclusive quanto à convocação do licitante subsequente, quando cabível.

7.12 A ausência injustificada do licitante na data, horário e local estabelecidos para a demonstração, bem como a não disponibilização do equipamento ou dos recursos necessários à realização da avaliação, será considerada para fins de avaliação da condição de pré-qualificação, conforme critérios estabelecidos no Edital.

7.13 A pré-qualificação técnica deverá ser realizada de forma isonômica, objetiva, impessoal e previamente estabelecida, não podendo ser utilizados critérios subjetivos de preferência por fabricante, marca, modelo ou tecnologia, além daqueles expressamente previstos nas especificações do objeto.

7.14 A avaliação técnica não terá por finalidade estabelecer classificação ou pontuação entre os equipamentos, mas exclusivamente verificar a conformidade do equipamento ofertado com os requisitos técnicos obrigatórios do respectivo item.

7.15 A aprovação na pré-qualificação técnica não exime o licitante das demais obrigações previstas no Edital, incluindo habilitação, apresentação da documentação técnica exigida, instalação, calibração, treinamento, garantia, assistência técnica e posterior recebimento e aceitação do equipamento.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

7.16 Os custos relacionados à disponibilização, transporte, montagem, instalação temporária, operação, demonstração e retirada do equipamento utilizado na pré-qualificação técnica serão de responsabilidade do licitante, não cabendo ao CISCEL qualquer ressarcimento.

8. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO

8.1. A contratada será responsável por transporte, entrega, montagem, instalação, configuração e calibração dos equipamentos, quando aplicável.

8.2. Os equipamentos deverão ser instalados por profissionais tecnicamente habilitados e de acordo com as orientações do fabricante.

8.3. Após a instalação deverão ser realizados testes de funcionamento.

8.4. A entrega técnica deverá demonstrar o funcionamento das principais funcionalidades previstas para cada equipamento.

8.5. Quando aplicável, deverão ser realizados testes de calibração e segurança.

8.6. Todos os custos relacionados à instalação, montagem, configuração e entrega técnica deverão estar incluídos no preço contratado.

9. DO TREINAMENTO

9.1. A contratada deverá realizar treinamento presencial dos profissionais indicados pelo CISCEL.

9.2. O treinamento deverá ocorrer após a instalação e antes da aceitação definitiva do equipamento.

9.3. O conteúdo deverá contemplar, conforme o equipamento:

I – operação;

II – configuração;

III – realização dos exames;

IV – utilização dos protocolos;

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

V – armazenamento e exportação dos resultados;

VI – controle de qualidade;

VII – limpeza e conservação;

VIII – cuidados de segurança;

IX – manutenção preventiva básica.

9.4. O treinamento deverá ser suficiente para permitir a utilização adequada do equipamento pelos profissionais responsáveis pelo serviço.

9.5. Deverá ser fornecido material de apoio ou manual de operação em português.

10. DA GARANTIA

10.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido no edital, contada a partir do recebimento definitivo.

10.2. A garantia deverá abranger, conforme aplicável:

I – peças;

II – componentes;

III – mão de obra;

IV – suporte técnico;

V – deslocamento técnico necessário ao atendimento;

VI – correção de defeitos de fabricação;

VII – atualizações de software disponibilizadas pelo fabricante durante o período de garantia, quando relacionadas às funcionalidades contratadas.

10.3. Durante o período de garantia, não poderão ser cobrados custos adicionais referentes à correção de defeitos cobertos pela garantia.

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

11.1. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica compatível com os equipamentos fornecidos.

11.2. Deverá informar:

I – canais de atendimento;

II – endereço da assistência técnica;

III – meios de contato;

IV – procedimento para abertura de chamados;

V – prazos de atendimento e solução.

11.3. Quando exigido pelo fabricante ou pela natureza do equipamento, deverá ser disponibilizada assistência técnica autorizada no território nacional.

11.4. Deverá ser assegurada disponibilidade de peças e componentes de reposição conforme política de suporte do fabricante e legislação aplicável.

12. DOS REQUISITOS REGULATÓRIOS

12.1. Os equipamentos sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir regularização válida perante a ANVISA, conforme sua classificação e regime regulatório aplicável.

12.2. A contratada deverá apresentar, quando aplicável:

I – comprovação de regularização do equipamento perante a ANVISA;

II – catálogo técnico oficial;

III – manual de operação em português;

IV – certificados de conformidade exigíveis;

V – documentação técnica pertinente;

VI – comprovação de assistência técnica, quando exigível.

12.3. A documentação apresentada deverá permitir a conferência objetiva das características técnicas ofertadas.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

13. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

13.1. A proposta deverá ser acompanhada de documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento às especificações mínimas.

13.2. Poderão ser utilizados para comprovação:

I – catálogo oficial do fabricante;

II – ficha técnica;

III – manual técnico;

IV – documentação oficial do fabricante;

V – declaração do fabricante, quando necessária para esclarecer determinada característica;

VI – outros documentos tecnicamente idôneos admitidos no edital.

13.3. Não serão consideradas suficientes alegações genéricas desacompanhadas de documentação técnica quando esta for necessária para comprovação do requisito.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega física dos equipamentos, observada a conferência inicial.

14.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à:

I – instalação completa;

II – funcionamento adequado;

III – realização dos testes operacionais;

IV – calibração, quando aplicável;

V – comprovação do atendimento às especificações técnicas;

VI – treinamento dos profissionais;

VII – entrega da documentação técnica;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

VIII – entrega dos acessórios e componentes previstos.

14.3. Caso seja constatada desconformidade, a contratada deverá realizar a correção ou substituição necessária, sem ônus para o CISCEL.

14.4. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada quanto a vícios, defeitos ou obrigações decorrentes da garantia.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da contratada:

- I – fornecer os equipamentos conforme especificações;
- II – entregar equipamentos novos e em perfeitas condições;
- III – fornecer todos os acessórios necessários;
- IV – realizar transporte, instalação e configuração;
- V – realizar calibração e testes, quando aplicáveis;
- VI – realizar treinamento;
- VII – fornecer documentação técnica;
- VIII – prestar assistência técnica;
- IX – cumprir as condições de garantia;
- X – corrigir eventuais defeitos ou desconformidades;
- XI – manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
- XII – responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CISCEL

16.1. Constituem obrigações do CISCEL:

- I – disponibilizar local adequado para recebimento e instalação;

II – indicar os profissionais que participarão do treinamento;

III – acompanhar a instalação;

IV – realizar o recebimento e conferência dos equipamentos;

V – comunicar formalmente eventuais irregularidades;

VI – efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO

17.1. A contratação deverá ser realizada em 06 (seis) itens independentes, correspondentes aos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

17.2. O critério de julgamento recomendado é o de menor preço por item, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos estabelecidos.

17.3. O parcelamento por item mostra-se tecnicamente adequado porque os equipamentos possuem finalidades, tecnologias, fabricantes e fornecedores distintos.

17.4. A reunião dos equipamentos em um único lote poderia restringir a competitividade, uma vez que empresas especializadas em determinado segmento poderiam não possuir todos os equipamentos.

17.5. O julgamento por item permite maior participação de fornecedores e possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada equipamento.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO-ASSISTENCIAL

18.1. Os equipamentos previstos nesta contratação apresentam aplicações complementares na assistência oftalmológica especializada.

18.2. O consultório oftalmológico constitui a estrutura básica para realização das avaliações clínicas e documentação dos achados.

18.3. O campímetro possibilita avaliação funcional do campo visual, importante no acompanhamento de condições como glaucoma e alterações neurooftalmológicas.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

18.4. A tomografia de córnea e segmento anterior permite avaliação quantitativa e tridimensional das estruturas anteriores do olho, contribuindo para diagnóstico e planejamento de procedimentos.

18.5. A OCT, associada à OCT-A e à avaliação do segmento anterior, amplia a capacidade de investigação estrutural e vascular de retina, mácula, nervo óptico e segmento anterior.

18.6. A biometria óptica fornece parâmetros necessários ao planejamento de lentes intraoculares, especialmente em cirurgias de catarata.

18.7. A plataforma de laser possibilita a realização de procedimentos terapêuticos compatíveis com as indicações aprovadas para o equipamento.

18.8. A aquisição conjunta desses recursos, mediante itens independentes, permitirá ampliar a capacidade tecnológica do serviço sem exigir a contratação de um único fornecedor.

19. DA SUSTENTABILIDADE E VIDA ÚTIL

19.1. Os equipamentos deverão ser adequados à utilização contínua em ambiente de saúde.

19.2. Deverão apresentar condições que permitam:

I – limpeza e conservação adequadas;

II – manutenção preventiva;

III – manutenção corretiva;

IV – disponibilidade de peças e componentes;

V – atualização tecnológica quando disponibilizada pelo fabricante;

VI – continuidade operacional.

19.3. A contratada deverá orientar os profissionais quanto às condições adequadas de limpeza, conservação e utilização.

20. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DOS DADOS

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

20.1. Os equipamentos que armazenarem dados de pacientes deverão possuir mecanismos compatíveis com a proteção e segurança das informações armazenadas.

20.2. Sempre que houver armazenamento ou transmissão de dados clínicos, deverão ser observados os requisitos institucionais aplicáveis à proteção de dados e à segurança da informação.

20.3. A exportação e o compartilhamento dos exames deverão ocorrer por meios compatíveis com os sistemas disponíveis e com as regras institucionais aplicáveis.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo CISCEL.

21.2. Compete à fiscalização verificar:

I – cumprimento das especificações;

II – condições de entrega;

III – instalação;

IV – funcionamento;

V – documentação;

VI – treinamento;

VII – garantia;

VIII – assistência técnica.

21.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

22. DO PAGAMENTO

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

22.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do equipamento e o cumprimento das demais condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

22.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal pertinente e à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

22.3. Não será realizado pagamento relativo a equipamento que não tenha sido entregue ou aceito definitivamente, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência contratual será estabelecida no instrumento convocatório e no contrato, observada a legislação aplicável e o prazo necessário ao cumprimento das obrigações de fornecimento, instalação, recebimento e garantia.

24. DA MODALIDADE E FORMA DE CONTRATAÇÃO

24.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens com especificações técnicas objetivamente definíveis e disponíveis no mercado, a contratação deverá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

24.2. O julgamento deverá ocorrer por menor preço por item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

24.3. A adoção do julgamento por item busca ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada categoria de equipamento.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

25.2. A indicação de determinada tecnologia, funcionalidade ou parâmetro deverá ser interpretada como requisito mínimo de desempenho e finalidade assistencial, admitindo-se

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Carmésia
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

solução equivalente ou superior quando comprovado o atendimento integral à necessidade da Administração.

25.3. As especificações não deverão ser interpretadas como indicação de marca, fabricante ou modelo específico.

25.4. Eventuais divergências entre a descrição comercial apresentada pelo fornecedor e os requisitos funcionais deste Termo de Referência serão analisadas com base na documentação técnica oficial apresentada e na comprovação objetiva do atendimento às exigências.

25.5. Todos os custos necessários à entrega do equipamento em condições de pleno funcionamento deverão estar contemplados na proposta comercial, inclusive transporte, instalação, configuração, calibração, treinamento e acessórios indispensáveis, quando aplicáveis.

25.6. A contratação deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade, segurança e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Observação: Os produtos ofertados deverão possuir especificações e características iguais ou superiores às descritas, não sendo aceitas propostas com padrões inferiores aos estabelecidos.